

Processo n. 435.123/18
eDoc n. 352.350/24

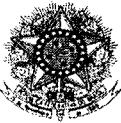
CONTRATO N. 2019/076.9

NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS NAS ÁREAS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM
PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA., situada na Rua Sapetuba n.º 327, Bairro Butantã, São Paulo-SP, CEP 05.510-001, inscrita no CNPJ sob o n. 04.798.395/0001-70, daqui por diante denominada CONTRATADA, , e neste ato representada por seu Administrador, o senhor Marcos José Dias, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 24/19, doravante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação excepcional da vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 25/03/24, com amparo no artigo 57, § 4º, da LEI, correspondente ao artigo 105, § 4º, do REGULAMENTO.

Este Aditivo formaliza ainda:



- a) a inclusão de cláusula de comunicação formal à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para rescisão antecipada tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento destinado à contratação dos serviços em questão.
- b) a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Segunda.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/076.9, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 6.865.300,97 (seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos reais e noventa e sete centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”	
1. Salário de mão-de-obra	R\$ 430.933,41
2. Encargos Sociais (52,42%)	R\$ 225.895,29
3. Subtotal Montante "A" (1+2)	R\$ 656.828,70
MONTANTE “B”	
4. Grupo 1 do Montante “B”	R\$ 356.087,96
- Auxílio-Alimentação	R\$ 184.437,00
- Auxílio-Transporte	R\$ 54.829,07
- Uniforme	R\$ 6.152,78
- Materiais de Consumo	R\$ 102.347,57
- Materiais de consumo duráveis	R\$ 1.078,30
- Equipamentos	R\$ 1.612,11
- Equipamentos de Segurança no Trabalho	R\$ 5.631,13
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (3+4)	R\$ 1.012.916,66
6. Taxa de Administração (7,7920%)	R\$ 78.926,47
PREÇO BÁSICO MENSAL (5+6)	
8. Despesas com 13º salário (6/12)	R\$ 314.242,19
8.1 Despesas com 13º salário (anual)	R\$ 628.484,38



Remuneração	R\$ 430.933,41
Encargos sociais (35,30%)	R\$ 152.119,49
Taxa de Administração (7,7920%)	R\$ 45.431,48
Valor Total da Prorrogação (6 MESES)	R\$ 6.865.300,97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 343.265,05 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado todo o disposto no Título 7 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2024NE000841, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

Natureza da Despesa

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 25/3/24 a 24/9/24.

Parágrafo primeiro – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA será formalmente comunicada da rescisão com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para rescisão antecipada.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

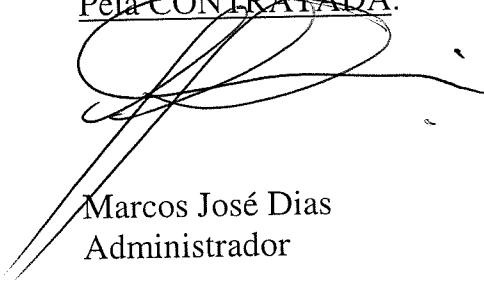
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 22 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE:


Matheus Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:


Marcos José Dias
Administrador

CCONT/PSA/FP